



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



Ofício nº 272/2021 –SMS/PMC



Ao Excelentíssimo Senhor
VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá

Senhor Prefeito,

Ante a necessidade de implementação de estratégias de planejamento das contratações e diante da existência da demanda emergencial, anexo a este expediente um termo de referência para instruir o processo de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a Secretária Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e unidades de saúde.

Respeitosamente,

Cametá/PA, 22 de fevereiro de 2021.


Dorene Rodrigues Braga
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL 019/2021

DORENE RODRIGUES BRAGA
Secretaria Adjunta Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, de forma emergencial, para atender a Secretária Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e unidades de saúde, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A prestação aquisição compreenderá o fornecimento de medicamentos, para atender os pacientes na Unidade de Pronto Atendimento e unidades de saúde, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2. A Solicitação dos produtos será feita através de solicitação do órgão competente, discriminado hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante;

2.3. O produto deverá ser entregue, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato;

2.4. As solicitações dos produtos serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os quantitativos;

2.5. O produto deverá atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrado no Ministério da Saúde;

2.6. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil;

2.7. O prazo de validade/vencimento deve ser compatível com o tratamento de modo que os medicamentos tenham condições de uso durante o período de tratamento solicitado. **Exige-se na entrega dos produtos que o prazo de validade/vencimento não tenha transcorrido em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da validade total.**

2.8. As empresas deverão seguir a aquisição, conforme quantitativo e descrição ANEXO I.

2.9. A entrega do objeto, obedecerá às seguintes diretrizes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 11.311.333/0001-58



a) A entrega será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

b) Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Saúde;

c) A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação;

d) O pedido deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal Saúde, através de requisição própria, impressa em 02 (duas);

e) O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora de entrega, identificação do local, especificação do produtos, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa;

f) Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações;

g) A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

h) Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos produtos relacionados na alínea "a", deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea e nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

2.10. Justificativa e objetivo da contratação decorrem da necessidade de se adquirir para esta secretaria de saúde medicamentos, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs e unidades de saúde. Os pacientes necessitam de medicamentos que é de extrema importância para o funcionamento da UPA. Nesse sentido, sabemos que é necessário abastecer esta unidade para não comprometer o atendimento da população e pôr em risco a vida das pessoas, tendo em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 11.311.333/0001-58



vista que o Estado é responsável pelo bem estar de seus concidadãos, e tem o dever de desenvolver e executar ações que garantam esse direito, fundamentado no artigo 196, seção II, da Constituição Federal que declara que “a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Também devemos levar em consideração que houve aumento considerável no consumo de medicamentos na unidade, por ser esta a porta de entrada dos pacientes acometidos pela pandemia do Sars Covid 19, então solicitamos urgência na contratação de empresa para o fornecimento da demanda solicitada, pois assim poderemos dar continuidade nos atendimentos. Também devemos ressaltar que os medicamentos serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Centros especializados, pois a população continua sendo atendida.

2.11. Os produtos listados neste termo de referência são classificados como serviços de natureza contínua, motivo pelo qual serão contratados pelo período máximo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. O contratante obriga-se a:

3.1.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde:

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

3.1.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

3.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização das entregas;

3.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



- 3.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 3.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 3.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- 3.1.10. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

3.2. O contratado obriga-se a:

- 3.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 3.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SMS, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 3.2.5. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



- 3.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da SMS.
- 3.2.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 3.2.10. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar com a SMS, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 3.2.11. Entregar os produtos fora do horário de expediente, em local indicado pela SMS;
- 3.2.12. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os produtos fornecidos;
- 3.2.13. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 3.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.2.15. Comunicar de imediato a SMS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 3.2.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 3.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os produtos avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 3.2.19. Emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor, quantitativo, prazo de validade dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



3.2.20. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos produtos efetivamente entregues, discriminando no corpo da(s) nota(as) fiscal(is), o nome do beneficiário, data, etapa ou parcela, o local da entrega o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo;

3.2.21. Trocar a Nota Fiscal sempre que a SMS solicitar em virtude de ter sido emitida com informações incorretas;

3.2.22. Estabelecer novo prazo de vencimento da Nota Fiscal, sempre que a mesma for refeita para correções de falhas ocorridas na emissão;

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

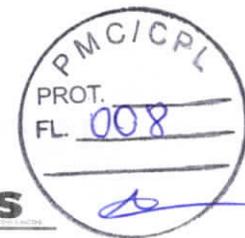
6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos da entrega dos produtos e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da entrega dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



6.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.

6.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o produtos com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do produto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos, nos termos abaixo.

7.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega do produtos, com a finalidade de verificar do produto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



7.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



- 7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 7.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos, conforme este Termo de Referência
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. o prazo de validade;

8.4.2. a data da emissão;

8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4. o período de entrega;

8.4.5. o valor a pagar; e

8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

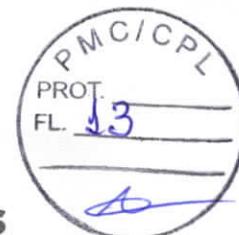
8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

8.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



9. REAJUSTE

9.1. O valor da taxa de administração é fixo e irrevogável

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Cametá, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

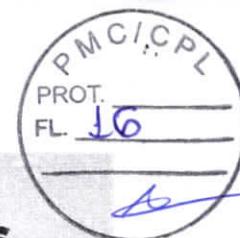
Cametá/PA, 22 de fevereiro de 2021.


Dorene Rodrigues Braga
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL 019/2021
CAMETÁ - PARÁ

DORENE RODRIGUES BRAGA
Secretaria Adjunta Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS PRODUTOS
1	2.000	Creme	ACICLOVER 10 G
2	10.000	Comprimido	ACICLOVER 200MG
3	55.000	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO
4	6.000	Ampola	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, C/5ML, TIPO USO:INJETÁVEL
5	50.000	Comprimido	ÁCIDO FOLICO 5MG
6	2.600	Ampola	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, C/5ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
7	50	Ampola	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML
8	5.000	Ampola	ADRENALINA, DOSAGEM: 1MG/ML,C/1ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
9	30.000	Ampola	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA COM 10 ML
10	210	Frasco	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML
11	24.000	Comprimido	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
12	1.800	Frasco	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, C/10ML, USO:SUSPENSÃO ORAL
13	4.700	Frasco	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, C/100ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
14	5.000	Frasco	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:C/100ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE INFANTIL
15	2.400	Ampola	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, C/2ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
16	600	Ampola	AMIGDARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, C/3ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL
17	1.000	Frasco	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, C/60ML, APRESENTAÇÃO:PC PARA SUSPENSÃO ORAL
18	38.640	Comprimido	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG
19	2.000	SUSPENSÃO	AMOXILINA 250MG/5ML
20	19.800	Comprimido	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG, COMPRIMIDO
21	1.920	Ampola	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, C/1ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.323/0001-58



22	5.000	Frasco	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, C/15ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL
23	25.000	Comprimido	AZITROMICINATADA X500MG
24	3.000	Comprimido	BACLOFENO 10MG
25	1.159	Frasco/ampola	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO:INJETÁVEL, C/4ML
26	150	Frasco/ampola	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL, C/4ML
27	1.000	Ampola	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, C/10ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
28	1.400	Ampola	BIPERIDENO 50MG / 2ML
29	1.000	Ampola	BROMOPRIDA 5MG/ML
30	5.000	Ampola	PUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 500 MG/ML
31	2.000	Comprimido	BROMAZEPAN 3MG
32	30.000	Comprimido	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG, COMPRIMIDO
33	30.000	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200MG
34	300	Ampola	CEDILANIL 0,2MG/ML
35	3.000	comprimido	CEFALEXINA 500MG
36	3.000	Frasco	CEFALEXINA SUSPENSÃO
37	3.000	Frasco/ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	7.000	Ampola	CEIOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, C/2ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, IM
39	5.000	CREME	CETOCCNAZOL 20MG
40	5.000	Ampola	CIMETIDINA 150MG/ML
41	30.000	Comprimido	CIMETIDINA 200MG
42	1.000	Ampola	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, C/2ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
43	12.000	Comprimido	CIFROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG
44	2.500	Ampola	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, C/10ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
45	3.600	Frasco	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



46	3.000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500ML
47	1.240	Frasco	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 100ML
48	108	Frasco	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, C/1.000ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA
49	108	Frasco	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, DOSAGEM:1%, C/1.000ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA
50	20.000	Comprimido	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG
51	11.600	Comprimido	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
52	2.020	Comprimido	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
53	180	Bisnaga	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, C/30G, USO:POMADA
54	3.200	Frasco	COMPLEXO B XAROPE
55	75.000	Comprimido	METFORMINA 850MG
56	5.000	Bisnaga	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G
57	22.000	Ampola	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, C/2,5ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
58	4.000	Frasco	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, C/120ML, APRESENT.:ELIXIR
59	500	Ampola	DEXAMETASONA, 2MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2,5ML
60	5.550	Frasco	LEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, C/100ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE
61	500	Ampola	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, C/2ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
62	20.000	Ampola	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 75MG, C/3ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
63	5.300	Ampola	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, C/1ML, TIPO MEDICAMENTO. SOLUÇÃO INJETÁVEL
64	2.000	Frasco	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, 10ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS
65	5.000	Ampola	DIPIRONA SODICA 500MG/ML
66	14.000	Comprimido	DIPIRONA 500MG
67	3.000	Frasco	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, C/10ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)
68	50	Ampola	DOBUTAMINA 12,5 MG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



69	2.000	Ampola	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML
70	210	Comprimido	ESPIRINOLACTONA 25MG
71	1.000	Ampola	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, C/1ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL
72	24.000	Comprimido	FENOBARBITAL 100MG
73	150	Ampola	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, C/2ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
74	400	Ampola	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, C/1ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
75	50	Frasco	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, C/130ML, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%
76	500	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG
77	9.000	Ampola	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, C/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
78	2.000	Comprimido	GABAPENTINA 300MG
79	42.020	Comprimido	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO
80	700	Ampola	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/10ML
81	2.480	Frasco	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO
82	1.336	Frasco	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO
83	3.600	Ampola	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%. INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML
84	1200	Comprimido	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
85	10.000	Comprimido	HALOPERIDOL 5MG
86	50	Ampola	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, C/1ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
87	300	Frasco/ampola	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, C/5ML
88	200	Ampola	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/1ML
89	48.000	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO
90	3.000	Frasco/ampola	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILC P/ INJETÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0061-58



91	3.000	Frasco/ampola	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
92	1.950	Frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, C/100ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL
93	25.000	Comprimido	IBUPROFENO 600 MG
94	1.700	Frasco	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, C/30ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL
95	1.600	Frasco	IPRATRÓFIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, 20ML. USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
96	2.000	Bisnaga	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, C/30G, APRESENTAÇÃO:GELÉIA
97	5.625	Frasco/ampola	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, S/VASO CONSTRUTOR, C/29ML,*APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL
98	12.004	Comprimido	LORATADINA 10MG
99	90.000	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO
100	5.000	Comprimido	LEVOPRIMAZINA 100MG
101	96	Frasco	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, C/250ML
102	4.900	Comprimido	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO
103	4.800	Ampola	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML
104	2.096	Frasco	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML
105	2.100	Bisnaga	METRONIDAZOL + NISTATINA 500MG
106	34.400	Comprimido	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250MG
107	680	Frasco	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, C/100ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
108	9600	Comprimido	BIPERIDENO(CINETOL) 2MG
109	4.000	Comprimido	METRONIDAZOL 250MG/ML
110	500	frasco	METRONIDAZOL 5MG/ML SF BOLSA 100ML
111	150	Ampola	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, C/1ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
112	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



113	7.400	Bisnaga	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, C/10G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA
114	180	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML
115	30.000	Comprimido	NIFEDIPINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO
116	10	Ampola	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 25 MG/ ML
117	12.000	Comprimido	OMEPRAZOL 20MG
118	1.800	Comprimido	OXIBUTININA 5MG
119	4.000	Frasco/ampola	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, C/5ML, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL
120	80.000	Comprimido	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO
121	5.600	Frasco	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, 15ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL
122	1.050	frasco	PERMETRINA LCCAO PLUS 60ML
123	27.000	Comprimido	PREDNISONA 20MG
124	3.000	Ampola	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, C/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
125	19.800	Comprimido	PROPANOLOL 40MG
126	5.000	Comprimido	PAROXETINA 20MG
127	10.000	Comprimido	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG
128	1.300	Comprimido	RESPIRIDONA 2MG
129	2.520	Frasco	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, C/500ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO
130	2.620	Frasco	RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, C/500ML
131	168	FRASCO	RINGER SIMPLES 250ML
132	8.000	Comprimido	RISPERIDONA 1MG
133	5.000	Comprimido	RISPERIDONA 3MG
134	4.300	Und	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL
135	100	frasco	SALBUTAMOL XAROPE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



136	20.000	Comprimido	SINVASTANTINA 20MG
137	12	Bisnaga	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, C/400G, INDICAÇÃO:CREME
138	35.000	Comprimido	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 8MG
139	2.200	Frasco	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, C/50ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL
140	200	Frasco	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, C/10ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
141	6.000	Frasco	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, C/100ML FORMA FARMACEUTICA:XAROPE
142	56.000	Comprimido	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:40MG
143	30	Frasco	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG
144	4.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% C/250ML
145	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% C/500ML
146	100	FRASCO	SUCCINATO DE METILPREDINISOLONA 500MG/ML PO INJETAVEL
147	20	AMPOLA	SUCCINILSOLINA 100MG
148	20	AMPOLA	SUCCINILSOLINA 500MG
149	2.000	Comprimido	ACIDO VALPROICO 500MG
150	800	Ampola	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, C/2ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
151	150	Frasco	VALPRICATO DE SODIO 50MG/ML
152	11.000	Ampola	VITAMINAS DO COMPLEXO B, C/2ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
153	800	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)
154	5.000	Comprimido	CARBONATO DE LITIO 300MG
155	200	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)
156	10.600	Comprimido	CLONAZEPAM 2MG
157	10.000	Comprimido	CLORPROMAZINA 100MG
158	100	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG/ 2ML
159	500	Comprimido	FENITOINA 100MG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.311.333/0001-58



160	100	AMPOLA	FENITOINA SÓDICA 50MG/ ML
161	400	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG
162	360	Comprimido	SOLIFENACINA 10MG
163	360	Comprimido	TANSULOSINA 0,4MG
164	360	Comprimido	TOPIRAMATO 25MG
165	250	Comprimido	ENTRESTO 103MG+97MG
166	100	Comprimido	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG
167	180	Comprimido	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG
168	500	Frasco	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, C/1.000ML, APLICAÇÃO:DEGERMANTE
169	3000	Frasco	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, C/20ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
170	1000	Frasco	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, C/10ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Cametá/PA, 22 de fevereiro de 2021.


Dorene Rodrigues Braga
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL 012/2021

DORENE RODRIGUES BRAGA
Secretaria Adjunta Municipal de Saúde